



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Setor de Recursos Logísticos
Gestão Contratual

TERMO ADITIVO 03/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GRA-GO/TO E A EMPRESA ELETRODATA ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio da **Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins - GRA-GO/TO**, com sede na Avenida Nona Avenida, quadra A-34, lote 01/11, Setor Leste Universitário, CEP 74.603-010, na cidade de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0010-32, neste ato representada pelo Responsável pelo Recursos Logísticos, Sr. **Carlos Humberto Barreto de Sousa**, portador da Cédula de Identidade nº 4.090.920 SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 001.451.831-73, no uso da atribuição que lhe confere o disposto na Portaria GRA/GO/TO nº 3799, de 05/04/2021, publicada no BS nº 64, de 06/04/2021, retificada pela publicação no BS nº 68, de 12 de abril de 2021, de acordo com o disposto nos § 5º, artigo 87 da Portaria GMF nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU de 24/04/2016, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Eletrodata Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.099.194/0001-64, sediada na Av. Santos Dumont nº 1.883, Centro, Lauro de Freitas - BA, CEP 42.702-400, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Veloso Neri de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº M-1596188, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 404.591.796-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 10180.100216/2020-17, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Divisão de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região – DICAJ/PRFN1, que emitiu o Parecer SEI nº 2181/2022/ME, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo nº 03/2022 tem por objeto as seguintes alterações contratuais, a partir de 01/03/2022:

1.1.1. Supressão de 01 (um) posto de Recepcionista com Certificado, 01 (um) posto de Motorista e 06 (seis) diárias mensais para Motorista na localidade de Rio Verde/GO, correspondendo a 3,011% (três inteiros e onze milésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.

1.1.1.1. Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 4,881% (quatro inteiros e oitocentos e oitenta e um milésimos por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item 1.1.1., com a redução implementada por meio do Termo Aditivo Contratual nº 02/2021 (doc. SEI nº 17075330).

1.1.2. Acréscimo de 02 (dois) postos de Recepcionista com Certificado em Goiânia/GO, na Unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás, correspondendo a 1,885% (um inteiro, oitocentos e oitenta e cinco milésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.

1.1.2.1. Com o presente acréscimo, o percentual total de acréscimo do valor inicial atualizado do contrato é de 2,820% (dois inteiros e oitocentos e vinte milésimos por cento), percentual este que advém da soma do acréscimo atual, indicado no item 1.1.2., com o acréscimo implementado por meio do Termo Aditivo Contratual nº 02/2021 (doc. SEI nº 17075330).

2. CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em consequência, do disposto na Cláusula Primeira, ficam alteradas o item 1.3 da Cláusula Primeira e o Item 3.1 da Cláusula Terceira, do contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.3. Objeto da contratação:

ITEM 1 - GRUPO 1 - GOIÁS						
Posto	Localização do Posto	Número de Postos	Quantidade de profissionais		Valor por empregado	Valor Mensal (Valor por empregado x nº total de profissionais)
			Por posto	Total		
Recepcionista com certificado	Goiânia/GO	23	1	23	R\$ 2.595,17	R\$ 59.688,88
Recepcionista com certificado	Anápolis/GO	2	1	2	R\$ 2.545,33	R\$ 5.090,67
Recepcionista com certificado	Rio Verde/GO	0	1	0	R\$ 2.536,68	R\$ 0,00

Recepcionista sem certificado	Goiânia/GO	13	1	13	R\$ 2.563,28	R\$ 33.322,65
Recepcionista sem certificado	Anápolis/GO	2	1	2	R\$ 2.514,17	R\$ 5.028,33
Recepcionista sem certificado	Rio Verde/GO	2	1	2	R\$ 2.505,51	R\$ 5.011,02
Recepcionista sem certificado	Jataí/GO	2	1	2	R\$ 2.601,68	R\$ 5.203,35
Recepcionista sem certificado	Caldas Novas/GO	1	1	1	R\$ 2.349,21	R\$ 2.349,21
Recepcionista sem certificado	Catalão/GO	1	1	1	R\$ 2.464,19	R\$ 2.464,19
Recepcionista sem certificado	Itumbiara/GO	1	1	1	R\$ 2.438,37	R\$ 2.438,37
Recepcionista sem certificado	Goiás/GO	1	1	1	R\$ 2.416,91	R\$ 2.416,91
Recepcionista sem certificado	Ceres/GO	1	1	1	R\$ 2.556,88	R\$ 2.556,88
Recepcionista sem certificado	Uruaçu/GO	1	1	1	R\$ 2.362,44	R\$ 2.362,44
Recepcionista sem certificado	Formosa/GO	1	1	1	R\$ 2.914,39	R\$ 2.914,39
Secretária	Goiânia/GO	6	1	6	R\$ 2.783,68	R\$ 16.702,07
Secretária	Anápolis/GO	6	1	6	R\$ 2.705,45	R\$ 16.232,67
Copeiro(a)	Goiânia/GO	8	1	8	R\$ 2.559,59	R\$ 20.476,73
Copeiro(a)	Anápolis/GO	1	1	1	R\$ 2.510,56	R\$ 2.510,56
Motorista	Goiânia/GO	7	1	7	R\$ 4.240,20	R\$ 29.681,39
Motorista	Anápolis/GO	1	1	1	R\$ 4.129,14	R\$ 4.129,14
Motorista	Rio Verde/GO	0	1	0	R\$ 4.144,63	R\$ 0,00
Aux. de Manutenção Predial	Goiânia/GO	1	1	1	R\$ 4.633,63	R\$ 4.633,63
Aux. de Manutenção Predial	Anápolis/GO	1	1	1	R\$ 4.513,71	R\$ 4.513,71
Carregador/Chapa	Goiânia/GO	1	1	1	R\$ 3.539,00	R\$ 3.539,00
Carregador/Chapa	Anápolis/GO	1	1	1	R\$ 3.443,75	R\$ 3.443,75
Porteiro 12x36h	Goiânia/GO	2	2	4	R\$ 5.320,37	R\$ 10.640,74
Contínuo	Goiânia/GO	0	1	0	R\$ 2.559,59	R\$ 0,00
Operador de Empilhadeira	Goiânia/GO	1	1	1	R\$ 3.540,11	R\$ 3.540,11
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 250.890,77
VALOR TOTAL ANUAL (valor total mensal x 12)						R\$ 3.010.689,29
VALOR GLOBAL 30 MESES (valor total mensal x 30)						R\$ 7.526.723,22

ITEM 2 - GRUPO 1 - GOIÁS

Descrição	Quant. MENSAL Estimada total	Quant. TOTAL Estimada (30 meses)	Goiânia/GO		Anápolis/GO		Rio Verde/GO		Valor mensal
			Qtde. mensal estimada	Valor unitário	Qtde. mensal estimada	Valor unitário	Qtde. mensal estimada	Valor unitário	
DIÁRIAS - Estimadas (p/ motorista)	62	1.860	50	274,30	6	268,12	0	268,12	15.323,85
DIÁRIAS - Estimadas (p/auxiliar de manutenção predial)	7	210	2	274,30	5	268,12	-	-	1.889,21
DIÁRIAS - Estimadas (p/ chapa/carregador)	10	300	5	274,30	5	268,12	-	-	2.712,11
DIÁRIAS - Estimadas (p/ operador de empilhadeira)	5	150	5	274,30	-	-	-	-	1.371,51
VALOR TOTAL MENSAL									R\$ 21.296,68
VALOR TOTAL ANUAL (valor total mensal x 12)									R\$ 255.560,18
VALOR GLOBAL 30 MESES (valor total mensal x 30)									R\$ 638.900,44

VALOR GLOBAL		
	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
Grupo 1	Item 1 -Valor GLOBAL dos serviços (30 meses)	R\$ 7.526.723,22
	Item 2 - Valor GLOBAL das diárias (30 meses)	R\$ 638.900,44
TOTAL GRUPO 1		R\$ 8.165.623,66

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 272.187,46 (duzentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) (serviços+diárias), perfazendo o valor total de **R\$ 8.165.623,66** (oito milhões, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) (serviços+diárias).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2022 por meio das dotações orçamentárias de cada unidade previstas para atendimento dessa finalidade, na Natureza da Despesa 339037 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Gestão 0001 TESOIRO, do Orçamento Geral da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Aditamento decorre de autorização da Sra. Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins (doc. SEI nº 22187270), bem como das observações exaradas no Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020 (doc. SEI nº 9963329) e Parecer SEI nº 2181/2022/ME (doc. SEI nº 22352856) e encontra amparo legal no inciso I, b, e § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e respectivos Termos Aditivos que não contrariem o presente Aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia a partir da data de sua assinatura e publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme documento SEI nº 22193144, do processo SEI nº 10180.100176/2019-61.

6.1.1. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento assinado pelas partes.

Goiânia-GO, 15 de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

Carlos Humberto Barreto de Sousa

Responsável pelo Recursos Logísticos da GRA-GO/TO

Documento assinado eletronicamente

Leonardo Veloso Neri de Oliveira

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Barreto de Sousa**, Responsável pelo Setor de Recursos Logísticos, em 15/02/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Veloso Neri de Oliveira, Usuário Externo**, em 16/02/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22426877** e o código CRC **245FD428**.
